MENSAGEM Nº 268/2014.

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo segue o Projeto de Lei nº 268, de 06 de novembro de 2014, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município.

Na **Secretaria Municipal de Educação,** os recursos serão utilizados para despesa de pessoal e auxílio-alimentação dos professores da educação infantil, conforme liberação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com a Resolução nº 16, de 16 de maio de 2013 e Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 70 da LDB – enumera as ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino.

No **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE**, estamos suplementando as dotações orçamentárias para cobrir despesas com folha de pagamento, aquisição de materiais para estoque, pagamento de despesas com tarifas bancárias e com fornecimento de energia elétrica.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto o mais breve possível.

São Bento do Sul, 06 de novembro de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 07/11/14
Horas: 15:25
Visto: 11/11/14

PROJETO DE LEI Nº 268, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 566.169,03 (quinhentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e três centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 2.022 – Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil

3.1.90.11.00.00.00 162 – Venc. Vant. Fixas - PC.	R$	226.394,51
3.1.90.13.00.00.00 162 – Obrigações Patronais.	R$	31.839,52
3.3.90.46.00.00.00 162 – Auxílio-Alimentação.	R$	21.935,00

Órgão: 23 – SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Atividade: 2.063 – Manutenção e Melhoria dos Serviços Administrativos

(121) 3.3.90.39.00.00.00 600 – Outros Serv. Terc. PJ.	R$	25.000,00

Atividade: 2.067 – Contribuição ao PASEP

(23) 3.3.90.47.00.00.00 200 – Obrigações Tributárias e Contributivas. .	R$	6.000,00

Unidade: 02 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Atividade: 2.064 – Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água

(35) 3.3.90.30.00.00.00 200 – Material de Consumo.	R$	20.000,00
(39) 3.3.90.39.00.00.00 200 – Outros Serv. Terc. PJ.	R$	85.000,00
(44) 4.4.90.30.00.00.00 200 – Material de Consumo.	R$	80.000,00

Unidade: 03 – SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO
Atividade: 2.065 – Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário

(52) 3.1.90.11.00.00.00 200 – Venc. Vant. Fixas - PC.	R$	30.000,00
(56) 3.1.91.13.00.00.00 200 – Obrig. Patronais – Op. Intra-Orçament.. .	R$	10.000,00
(57) 3.3.90.30.00.00.00 200 – Material de Consumo.	R$	30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 4.027 – Recurso FNDE
(499) 4.4.90.51.00.00.00 162 – Obras e Instalações..... R$ 280.169,03

Órgão: 23 – SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Atividade: 2.063 – Manutenção e Melhoria dos Serviços Administrativos
(3) 3.1.90.11.00.00.00 200 – Venc. Vant. Fixas - PC. R$ 31.000,00

Unidade: 02 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Atividade: 2.064 – Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água
(119) 4.4.90.51.00.00.00 600 – Obras e Instalações. R$ 25.000,00

Unidade: 02 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Projeto: 1.001 – Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada
(95) 4.4.90.51.00.00.00 200 – Obras e Instalações. R$ 230.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de novembro de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal